

MUNICIPAL

DE

ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.366, DE 22 DE MARÇO DE 2024

PUBLICADA EM 25	103 2024, ED. 1886	"A
PÁG. 02	_, JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA	val

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 262.147,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de R\$ 262.147,00 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e quarenta e sete reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

020701 10302013 1014 449052	3 05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS Aquis. Equipam. Materiais Permanentes AH (Bloco de Investimentos) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	105.976,00
020701		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10304013	3	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2030		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância Saúde)		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	151.171,00
021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022	2	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2066		Manutenção da Proteção Especial de Média Complexidade		
445042	05	AUXÍLIOS	R\$	5.000,00
TOTAL	GERAL		R\$	262.147,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

I) R\$ 257.147,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e cento e quarenta e sete reais) através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e de repasses do Governo Federal.

II) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) através do excesso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0	2	1	1	0	1	

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08244022

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS - SUAS

2066

Manutenção da Proteção Especial de Média Complexidade

339039

05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

R\$

5.000,00

A F



MUNICIPAL

DE

ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 22 de Março de 2024.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Alos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA SECRETÁRIO DE GOVERNO

Lei Municipal 6.366/2024

2